



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer à Emenda Aditiva nº 04/2012, apresentada pela vereadora Ana Márcia Carvalho Abdulmassih, ao Projeto de Lei Executivo CM/26/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.


Nenhuma observação a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Relativamente ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

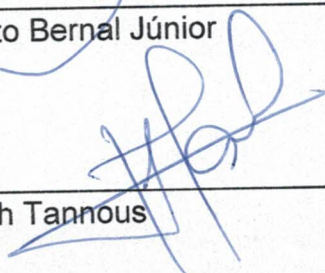
Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Bernal Júnior

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Joseph Tannous

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

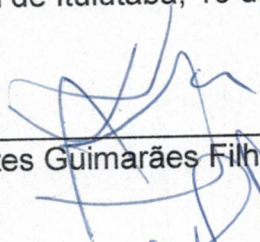


Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer à Emenda Aditiva nº 04/2012, apresentada pela vereadora Ana Márcia Carvalho Abdulmassih, ao Projeto de Lei Executivo CM/26/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

Nenhuma observação a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Relativamente ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de julho de 2012.

 _____	Presidente
Walter Arantes Guimarães Filho	
 _____	Secretário
Joseph Tannous	
 _____	Membro
Gilberto Aparecido Severino	



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PAR E C E R N° 073/2012

**O vereador CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, propõe **emenda CM/04/2012** ao projeto de Lei CM/26/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências. A aludida emenda orçamentária é submetida a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O poder de emendar projetos de lei – que se reveste de natureza eminentemente constitucional – qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.

Com efeito, o artigo 166, § 4º, da Constituição Federal preceitua que:

*“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.*

*[...]*

*§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual”.*

Dessume-se do exposto que as emendas que são iniciativas da Câmara Municipal, dada a própria natureza e atribuições do Poder Legislativo, são todas aquelas que a Constituição Federal não reservou expressa e privativamente ao Poder Executivo sua iniciativa, isto é, em matéria de administração, compete à Câmara Municipal, na qualidade de representante dos munícipes, legislar sobre normas gerais (comuns) e abstratas de administração de interesse local ( lei em sentido material e formal ).

A emenda aditiva apresentada pelo vereador é compatível com o plano plurianual que prevê a melhoria do no serviço de promoção de eventos para o desenvolvimento do turismo como objetivo de nosso município.

A Emenda a LDO apresentada guarda harmonia com a disciplina do o artigo 166, § 4º, da Constituição Federal, bem como o plano plurianual.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 10 de julho de 2012.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## EMENDA ADITIVA *em 04/12* PROJETO DE LEI CM/26/2012

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá e dá outras providências

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/26/2012:

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, letra m), Função: COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS, a seguinte redação:

**“25. Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno”.**

Aprovado em única votação por unanimidade em Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de julho de 2012.

*10/07/2012*

\_\_\_\_\_  
Presidente

*Ana Márcia C. Abdulmassih*

**Ana Márcia Carvalho Abdulmassih**  
Vereadora

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em *09/10/2012*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

*10/07/2012*

\_\_\_\_\_  
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em *09/10/2012*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE